**INDICAÇÃO Nº \_\_\_ /2025**

**Senhora Presidente,**

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, venho, por meio desta, **indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão**, que determine à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC e demais órgãos competentes, no âmbito do **Programa Trabalho Jovem**, criado pela Lei nº 11.384, de 16 de dezembro de 2020, e regulamentado pelo Decreto nº 36.486, de 10 de fevereiro de 2021, que seja **reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio** para **pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

A presente indicação visa promover a inclusão social e profissional de jovens com TEA, assegurando-lhes o direito ao trabalho, à dignidade e à cidadania, conforme previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2025.

**Eric Costa**

**Deputado Estadual -PSD**